



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 037/2014 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.400/2010

Parecer Técnico nº: 034/2014 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: RODOVIA DF-001/EPCT (TRECHO ENTRE O BALÃO DO COLORADO E DF-263)

Atividade Autorizada: CAIXAS DE EMPRÉSTIMO NA DF-001/EPCT (TRECHO ENTRE O BALÃO DO COLORADO E DF-263) DESTINADAS ÀS OBRAS NA DF-003/EPIA (TRECHO ENTRE O BALÃO DO COLORADO E O BALÃO DO TORTO).

Prazo de Validade: 06 (SEIS) MESES

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados

fy
[Handwritten signature]

necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 037/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 034/2014 – GELOI/COLAM/SULFI/IBRAM-DF.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta autorização;
2. É proibida qualquer intervenção na área não autorizada por este Instituto, por esta autorização ou outras licenças ambientais cabíveis;
3. Está autorizada a extração de 98.909,56m³ (noventa e oito mil, novecentos e nove metros cúbicos) de latossolo das caixas de empréstimos denominadas: Caixas de Empréstimo na DF-001/EPCT (trecho entre o Balão do Colorado e DF-263) destinadas às obras na DF-003/EPIA (trecho entre o Balão do Colorado e o Balão do Torto). A referida supressão vegetal deverá ocorrer conforme autorização específica para mesma: Autorização para Supressão Vegetal (ASV) IBRAM nº 035/2014;
4. Evitar impactos nas matas adjacentes;
5. O DER/DF deverá seguir rigorosamente o Plano de Lavra e Recuperação para as Áreas de Empréstimo TORTO/COLORADO, de junho de 2014, protocolado neste Instituto, nº do protocolo: 777.002.015/14, em 25 de junho de 2014;
6. É necessário que se adote todas as medidas preventivas no sentido de evitar/mitigar qualquer impacto ambiental negativo;
7. O DER/DF deverá seguir as recomendações das condicionantes nº 1, 8, 10, 11, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 29, 30 e 31 da Licença de Instalação IBRAM nº 024/2014, que mesmo amplas, trazem ações, diretrizes e medidas condizentes com a implantação de caixa de empréstimos;
8. As coordenadas das poligonais previamente definidas pela equipe topográfica do DER-

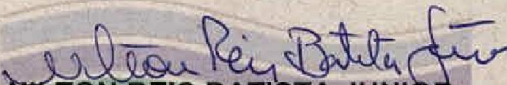
DF, a qual considerou as faixas externas (paralela ao limite da faixa de domínio) com extensão máxima de 120 m (cento e vinte metros) e largura máxima de 30,0 m (trinta metros) e o distanciamento entre elas de no mínimo 5,0 m (cinco metros) deverão ser rigorosamente seguidas;

9. A faixa de segurança das margens interna (paralela ao bordo da pista) deverá conter o mínimo de 3,0 m (três metros) e seguir as diretrizes ambientais 6.1 da DNIT 107/2009 – ES;
10. A raspagem da camada de solo orgânico atenderá as normativas do DNIT, que define a espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) e deposição longitudinal ao eixo da lavra. A leira principal deverá estar disposta ao longo do alinhamento externo, próximo ao limite da faixa de domínio ou faixa de segurança que proteja estrutura/equipamentos;
11. A raspagem da camada de solo orgânico, bem como a extração do cascalho laterítico não deverá danificar o lençol freático subjacente, preservando ao máximo as condições hidrogeológicas locais e regionais. Não estando autorizada a utilização de recursos hídricos advindos das escavações;
12. A altura máxima da leira principal não ultrapassará 2,0m (dois metros);
13. Deverá ter rigorosos procedimentos para suavização dos taludes das caixas de empréstimo, de modo que mantenha constantemente as declividades: Talude paralelo interno 1V:4H, Talude paralelo externo 1V:2H e Taludes perpendiculares 1V:3H;
14. Em todos os pontos em que houver suspensão de particulados deverão ser instalados sistemas de aspersões que deverão manter úmidos a área escavada;
15. Os caminhões que transportarem o material extraído deverão utilizar lonas;
16. Conservar os maquinário e demais equipamentos utilizados e procedimentos operacionais adequados, além do treinamento dos operários, para evitar riscos ao meio ambiente;
17. Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada;
18. A correção de drenagem das áreas utilizadas como Caixa de Empréstimo é obrigatória e deverá ser contemplada no Plano de Controle Ambiental – PCA/PRAD referente ao

sistema de drenagem pluvial da ampliação da DF 003, conforme condicionante nº 14 da Licença de Instalação IBRAM nº 024/2014;

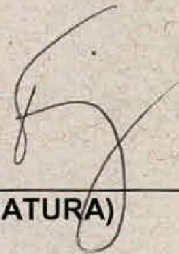
19. Observar as normas de segurança de trabalho e as premissas de prevenção da saúde e do meio ambiente, bem como a sinalização adequada da área;
20. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
21. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
22. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 02 de julho de 2014


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 02 de julho de 2014



(ASSINATURA)

Fauzi Nagfir Junior

(NOME POR EXTENSO)



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)